



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N º 2.806, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orcamentárias. Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) e altera o detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.252, de 27 de dezembro de 1994, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais), a fim de reforçar as dotações orçamentárias dos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMA	GS	07.15824952.20	3.2.5.1	178.000,00
SME	GS	09.08421882.34	3.1.1.1	330.000,00
SME	GS	09.08421882.34	3.1.1.1-01	590.000,00
SME	CSA	09.08472352.37	3.2.5.4	40.000,00
SMP	GS	11.10600212.47	3.1.1.1	100.000,00
SMO	GS	12.03070212.52	3.1.1.1	200.000,00
SMO	DEURB	12.10603252.53	3.1.3.2-03	100.000,00
SMS	GS	13.13750212.60	3.1.1.1	970.000,00
SMS	CSF	13.13754282.66	3.1.2.0-04	120.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações dos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.806/95.

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	09.08411882.34	3.1.2.0-01	140.000,00
SME	GS	09.08421882.34	3.1.3.2-01	150.000,00
SME	GS	09.08421881.08	4.2.1.0	30.000,00
SME	GS	09.08421881.08	4.2.2.0	10.000,00
SME	CE	09.08411851.09	4.1.2.0	40.000,00
SME	CE	09.08411852.40	3.1.2.0	120.000,00
SME	CE	09.08411852.40	3.1.3.2	170.000,00
SMC	CC	10.08482471.12	4.1.1.0	8.000,00
SMC	CC	10.08482471.13	4.1.1.0	9.000,00
SMC	CC	10.08482472.46	4.1.2.0	2.000,00
SMP	CSMDC	11.10603271.14	4.1.1.0	2.000,00
SMP	CSMDC	11.10603271.14	4.1.2.0	9.000,00
SMP	CT	11.16915712.51	4.1.2.0	12.000,00
SMO	DLU	12.10603252.53	3.1.2.0	12.000,00
SMO	DLU	12.10603252.53	4.1.2.0	14.000,00
SMO	DLU	12.10603253.15	4.1.1.0	200.000,00
SMO	DEURB	12.08421881.18	4.1.1.0-01	300.000,00
SMO	DEURB	12.13754281.20	4.1.1.0-04	120.000,00
SMO	DEURB	12.16885311.24	4.1.1.0	100.000,00
SMO	DEURB	12.13764481.25	4.1.1.0	60.000,00
SMO	DEURB	12.13764481.25	4.1.1.0-03	100.000,00
SMO	DEURB	12.13764482.59	3.1.3.2	40.000,00
SMS	CAS	13.13754282.62	3.1.2.0	500.000,00
SMS	CPS	13.13750402.63	3.1.2.0	100.000,00
SMS	CCASS	13.13754282.65	3.1.2.0	30.000,00
SMS	CSF	13.13754282.66	3.1.2.0	100.000,00
SMS	CSF	13.13754282.66	3.1.3.2	100.000,00
SMS	CSF	13.13754282.66	4.1.2.0	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de setembro de 1995.


DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal